



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 320/CSJT.GP.SG, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria, define a composição e as competências do Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho (SIC-JT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) para a elaboração do relatório anual de prestação de contas, e as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional (órgão central do Sistema de Custos do Governo Federal),

Considerando os principais dispositivos legais que fundamentam a Contabilidade Pública, e apresentam a apuração de custos como ferramenta de gestão na Administração Pública,

Considerando as deliberações contidas no Processo Administrativo nº 502.091/2013-4,

Considerando a necessidade da homologação dos resultados alcançados pelo GT CUSTOS (nomeado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 398/13), que realizou estudos técnicos especializados para o desenvolvimento e implantação do Sistema de Custos da Justiça do Trabalho (SIC-JT),

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho, para dar continuidade aos procedimentos de desenvolvimento e implantação do Projeto de Custos.

Art. 2º O Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da JT será composto pelos seguintes membros:

- I. KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Coordenadora da CFIN/CSJT;
- II. MARCO AURÉLIO CANEDO DA SILVA, Contador da CFIN/CSJT, Ex-integrante do GT CUSTOS;
- III. ANARDINO JOSÉ CANCIO, Contador da CFIN/CSJT, Ex-

integrante do GT CUSTOS;

IV. ELIANA DE SOUZA ARAÚJO, Chefe de Divisão da DICONT/TST, Ex-integrante do GT CUSTOS;

V. EDUARDO GOMES RINALDI, Contador da DICONT/TST, Ex-integrante do GT CUSTOS;

VI. RODOLFO VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE, Analista da CTIN/TST, participou do desenvolvimento da solução implantada no projeto piloto (DW e BO);

VII. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES, Coordenador de Contabilidade do TRT 1ª Região, Ex-integrante do GT CUSTOS;

VIII. ÉDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA, Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT da 4ª Região;

IX. FÁBIO PETERSEN BITTENCOURT, Secretário-Geral Judiciário do TRT da 1ª Região;

X. WLADEMIR DE SOUZA ROLIM, Diretor-Geral do TRT 6ª Região; e

XI. LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA, Economista da CFIN/CSJT.

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho será coordenado pela servidora KÁTIA DOS SANTOS SILVA, e na sua ausência, pelo servidor ANARDINO JOSÉ CANCIO.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho:

I. Atuar como Órgão Central do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho, durante a vigência deste Ato;

II. Estabelecer as normas e os procedimentos referentes ao Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho;

III. Manter e aprimorar o Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho;

IV. Coordenar a implantação do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho em todos os tribunais trabalhistas, dentro do prazo meta fixado no Planejamento Estratégico do CSJT;

V. Apoiar e supervisionar a gestão de custos nos tribunais trabalhistas, com o intuito de auxiliar na elaboração de informações consistentes;

VI. Disponibilizar instruções, procedimentos, metodologias, recomendações técnicas e outros instrumentos que auxiliem o desempenho das atividades relacionadas à gestão de custos nos tribunais trabalhistas;

VII. Definir, elaborar e orientar a produção de relatórios gerenciais que permitam gerar informações que subsidiem o processo de avaliação dos custos dos tribunais trabalhistas, bem como a tomada de decisão;

VIII. Prestar, quando solicitado, suporte técnico aos tribunais trabalhistas, bem como a órgãos externos, com vistas a melhoria das informações prestadas por estas entidades;

IX. Propor alterações nos sistemas que compõem a base de dados do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho, com vistas ao aperfeiçoamento da informação produzida;

X. Gerenciar o cadastro de usuários do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho;

XI. Elaborar estudos na área de custos e qualidade do gasto público, com vistas a promover a busca pela eficiência na Justiça do Trabalho;

XII. Promover a capacitação e o apoio técnico para a disseminação de

conhecimentos relacionados à temática de custos;

XIII. Definir, acompanhar e orientar o processo de integração do Sistema de Informação de Custos da Justiça do Trabalho (SIC-JT) ao Sistema de Informação de Custos do Governo Federal (SIC).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 9 de novembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho